

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "placard" local de publicação dos atos administrativos na forma prevista no Parágrafo Único do art. 54 seq.1 da lei orgânica do município. E no portal da transparência e site do município de Córrego do Ouro-GO.

Tipo de ato: R.C. Nº 035 de 31/01/2020 HS: 14:02

Responsável pela publicação



PREFEITURA DE
CORREGO DO OURO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 035/2019, CELEBRADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREGO DO OURO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NEUZA RODRIGUES CARDOSO OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.319.184/0001-73, neste ato representado pela Secretária Municipal de saúde, Sra. **FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA**, residente e domiciliado neste município de Córrego do Ouro/Goiás, na qualidade de Secretaria da saúde, conforme Decreto nº 017 de 02/01/2017, e do outro lado a Sra. **NEUZA RODRIGUES CARDOSO OLIVEIRA**, CPF Nº **933.719.931-91**. COREM. Nº 001.437.884, brasileira, casada, residente e domiciliada em Córrego do ouro-Goiás, resolvem por mútuo acordo, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Com fundamento no inciso II, art. 79 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato em questão, os Contratantes resolvem por mútuo acordo RESCINDIR em caráter irrevogável e irretratável, o Contrato de Credenciamento **035/2019** celebrado em 02 de setembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO:

Os Contratantes resolvem por mútuo acordo rescindir em caráter irrevogável, o Contrato de Credenciamento **035/2019** de Serviços como técnica de enfermagem, celebrado em 02.09.2019 e término em 31.12.2020.

CLAUSULA TERCEIRA: RESCISÃO BILATERAL:

Pela rescisão do contrato a CONTRATANTE não pagará nada a CONTRATADA, pois ambos os lados entram em comum acordo para rescindir o Contrato de Credenciamento **035/2019** de forma bilateral, de acordo com a cláusula 8º do contrato primitivo.

“8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISAO”

(8.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes. A critério da **CONTRATANTE**).



PREFEITURA DE
CORREGO DO OURO

E por estarem assim justos, assinam a presente Rescisão em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Córrego do ouro, em 31 de janeiro de 2020.

F.R. Paula

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE
FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA
SECRETARIA DE SAÚDE

Neuza Rodrigues Cardoso Oliveira

NEUZA RODRIGUES CARDOSO OLIVEIRA

CPF: 933.719.931-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1)

[Signature]

CPF:

44500 036-06

2)

[Signature]

CPF:

88282821187